

LEI N.º 151/99

**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA OU
CESSÃO DE SISTEMA TELEFÔNICO
DE ATENDIMENTO AS
COMUNIDADES RURAIS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:** Faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Chefe do Poder Público Municipal autorizado a transferir permanentemente ou a firmar contrato administrativo de cessão, por prazo de até 20 anos, de todo o equipamento e acessórios que compõem o sistema de telefonia da Comunidade de Córrego Tesouro.

PARÁGRAFO ÚNICO – A transferência ou cessão administrativa far-se-á com a concessionária pública de telefonia convencional que explora a região, a saber Telecomunicações do Estado do Espírito Santo S/A., Empresa do Grupo Telemar, ou quem a esta substituir em direitos e obrigações.

Art. 2.º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as mesmas medidas a que se refere o Artigo anterior em relação a todos os sistemas de telefonia que beneficiem as comunidades interioranas, autorizados a funcionar pela concessionária pública de telefonia convencional.

Art. 3.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo,
em 12 de agosto de 1999.

LUIZMAR MIELKE
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

NAYGNEY ASSÚ
Secretário Municipal Interino de Administração e Finanças